

N.: CO 260

DATA: 29/09/2023

LICENCIAMENTO DE CLUBES PARA AS COMPETIÇÕES DA FPF PARA A ÉPOCA 2024/2025

Para conhecimento dos Sócios Ordinários, Clubes, Sociedades Desportivas e demais interessados, divulga-se, nos termos do artigo 17.º, alínea a), do Regulamento de Licenciamento de Clubes para as Competições da FPF, toda a informação necessária para o processo.

CONTACTOS: licenciamento.fpf@fpf.pt

REGULAMENTO: Licenciamento de Clubes para Competições da FPF

PLATAFORMA: https://licenciamento.fpf.pt/

TRAMITAÇÃO: <u>Até 15 novembro 2023</u>:

Submissão de candidatura através da Plataforma do Licenciamento FPF;

Até 15 fevereiro 2024:

Submissão de documentação através da Plataforma de Licenciamento FPF, e

liquidação da Taxa administrativa através de referência multibanco;

Até 31 maio 2024:

Notificação aos Clubes da Decisão Final da Comissão de Licenciamento FPF;

Até 20 junho 2024:

Publicação da Listagem de Clubes Licenciados para as Competições FPF

2024/2025.

TAXA 250 € (duzentos e cinquenta euros), a ser liquidada através de referência

ADMINISTRATIVA: multibanco enviada por correio eletrónico.

Pel'A Direção da FPF



N.: CO 260

CRITÉRIO DESPORTIVO				
ARTIGO	DESCRIÇÃO	VERIFICAÇÃO		
19.º e 30.º	Certificação mínima de 3 estrelas para os Clubes candidatos ao processo de Licenciamento para a Liga 3, Campeonato de Portugal, Liga BPI, Liga Placard e Liga Revelação.	Verificação interna pelos serviços da FPF.		
	Excetuam-se os Clubes candidatos ao Campeonato de Portugal, que participem na época 2023/2024 nas Competições Distritais e Regionais de Futebol Masculino Sénior, que podem obter, apenas na época da primeira subida ao Campeonato de Portugal, a Certificação mínima de 2 estrelas.			
	CRITÉRIO INFRAESTRUTURAS			
ARTIGO	DESCRIÇÃO	VERIFICAÇÃO		
21.º, a)	Identificação de um recinto desportivo que permita ao Clube candidato, disputar os jogos e treinos da Competição à qual se candidata para a época 2024/2025;	Preenchimento diretamente na <u>Plataforma</u> de Licenciamento FPF		
21.º, b)	Fazer prova da propriedade ou da titularidade de um direito que permita ao Clube candidato, a utilização do recinto desportivo indicado, durante a época desportiva 2024/2025, para disputar os jogos da Competição à qual se candidata, submetendo:	Submeter os documentos na <u>Plataforma de</u> <u>Licenciamento FPF</u>		
	 Se o proprietário do recinto desportivo for o Clube candidato, deve ser submetida: a) Certidão Predial Permanente do Imóvel devidamente atualizada, emitida pela Conservatória do Registo Predial; b) Caderneta Predial Urbana do Imóvel devidamente atualizada, emitida pela Autoridade Tributária; 			
	 2. Se o Proprietário do recinto desportivo for uma entidade terceira (incluindo um Municipio), deve ser submetido em conjunto com os documentos referidos no ponto 1): a) Contrato de Arrendamento, Contrato de Comodato ou Protocolo de Cedência de Instalações celebrado entre o proprietário do recinto desportivo e o Clube candidato à Licença; b) Declaração de cedência de direito de utilização, emitida pelo proprietário na qual se conceda ao Clube candidato à Licença, o direito de utilizar o recinto desportivo, para disputar os jogos da Competição à qual se candidata, na época 2024/2025. 			
21.º, c)	 Fazer prova da Licença de Utilização ou prova da sua isenção, nos termos da legislação aplicável: Alvará de Licença de Utilização, emitido pelo Município onde se situa o recinto desportivo indicado, no qual se defina que o mesmo cumpre todas as condições legais exigíveis para poder ser utilizado para a finalidade a que se destina; ii) Declaração de Isenção, emitida pelo Município onde se situa o recinto desportivo indicado, na qual se identifique o regime aplicável à sua isenção. 	Submeter os documentos na <u>Plataforma de</u> <u>Licenciamento FPF</u>		
21.º, d)	Fazer prova da existência de um Seguro de Responsabilidade Civil em vigor: 1. Condições Particulares da Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil, ou declaração da seguradora, onde seja possivel verificar: a) O Tomador do Seguro/Segurado(s); b) O(s) Local(ais) de Risco; c) O período de vigência da apólice (a apólice tem de estar em vigor à data da submissão da documentação); 2. Comprovativo de liquidação do prémio do seguro, onde seja possível verificar a validade da vigência da apólice;	Submeter os documentos na <u>Plataforma de</u> <u>Licenciamento FPF</u>		



N.: CO 260

CRITÉRIO ADMINISTRATIVO E RECURSOS HUMANOS				
ARTIGO	DESCRIÇÃO	VERIFICAÇÃO		
23.º, a)	Designar um responsável administrativo , que tem por função coordenar as atividades correntes e representar o Clube em matéria de licenciamento, através do: 1. Anexo I - Formulário de Candidatura;	Preenchimento diretamente na Plataforma de Licenciamento FPF		
23.º, b)	Designar um responsável financeiro , que pode ser titular eleito de um órgão social ou integrar o seu quadro de funcionários ou ser pessoa singular ou coletiva mandatada, por meio de contrato escrito, para o exercício dessas funções, através do: 1. Anexo I - Formulário de Candidatura;	Preenchimento diretamente na <u>Plataforma</u> de Licenciamento FPF		
23.º, c)	Identificar todos os Recursos Humanos diretamente relacionados com a atividade desportiva da equipa a licenciar , exigidos no Regulamento da Competição à qual se candidata para a época 2024/2025, através da: 1. Listagem de Agentes Desportivos inscritos no SCORE , disponibilizada na Plataforma do Liscenciamento FPF;	Preenchimento diretamente na <u>Plataforma</u> <u>de Licenciamento FPF</u>		
	CRITÉRIO LEGAL			
ARTIGO	DESCRIÇÃO	VERIFICAÇÃO		
25.º, n.º 2, a)	Estar Filiado na FPF e preencher as condições de adesão definidas nos seus Estatutos e Regulamento;	Verificação interna pelos serviços da FPF.		
25.º, n.º 2, b)	Declaração de compromisso, subscrita por representante do clube, de aplicar e observar as disposições e condições do sistema de licenciamento, através do preenchimento do: 1. Anexo I - Formulário de Candidatura;	Preenchimento através da Plataforma de Licenciamento FPF		
25.º, n.º 2, c)	Declaração conferindo à FPF autorização plena para proceder ao exame de documentos e à recolha de informações que se mostrem relevantes no âmbito da emissão da licença e de acordo com a legislação nacional, através do preenchimento do: 1. Anexo I - Formulário de Candidatura;	Preenchimento através da <u>Plataforma de</u> <u>Licenciamento FPF</u>		
25.º, n.º 2, d)	Declaração escrita de que apenas participará nas competições nacionais de futebol e futsal organizadas e ou reconhecidas pela FPF, através do: 1. Anexo II — Declaração de Participação nas Competições da FPF, devidamente preenchido e assinada pelos legais representantes do Clube candidato;	Submeter os documentos na <u>Plataforma de</u> <u>Licenciamento FPF</u>		
26.º	Evidenciar o Cumprimento dos Deveres de Integridade e Transparência , na <u>Plataforma da Transparência da FPF</u> :	Submeter os documentos na <u>Plataforma de</u> Licenciamento FPF		
	 Se Clube candidato já estiver registado na Plataforma da Transparência da FPF, tem de: a) Prestar a informação solicitada na plataforma; 			
	ou, b) Atualizar ou confirmar (caso não se registem quaisquer alterações), a informação anteriormente prestada na plataforma;			
	2. Se o Clube não estiver registado na Plataforma da Transparência da FPF, tem de pedir a criação de acesso, enviando um e-mail para transparencia@fpf.pt , indicando a denominação completa do Clube, o endereço de correio eletrónico que ficará associado à plataforma, e a Competição disputada na presente época desportiva 2023/2024, e cumprir o disposto no n.º 1 do artigo 26.º do RLCC da FPF.			



N.: CO 260

CRITÉRIO FINANCEIRO			
ARTIGO	DESCRIÇÃO	VERIFICAÇÃO	
28.º, n.º 1, a)	Demonstrações financeiras anuais aprovadas em Assembleia Geral, do ano anterior ao início da época a licenciar, de acordo com a legislação contabilística e fiscal em vigor, assinadas pelos legais representantes do Clube candidato, e certificadas (com assinatura e aposição de vinheta) por um Revisor Oficial de Contas (ROC) ou Contabilista Certificado (CC), tendo em conta o seguinte: 1. Tipo de Contabilidade: a) Se o Clube candidato tiver Contabilidade Organizada, tem de submeter: i. O Balanço; ii. A Demonstração de Resultados; iii. O Anexo às demonstrações financeiras, incluindo um resumo de princípios e métodos contabilísticos, bem como notas explicativas. ou, b) Se o Clube candidato não tiver Contabilidade Organizada, tem de submeter: i. Mapa de pagamentos e recebimentos; ii. Mapa de património fixo; iii. Mapa de direitos e compromissos futuros. 2. Referente a que período temporal: a) Exercicio económico por Ano Civil, tem de submeter ao processo as Demonstrações Financeiras referentes ao Ano Civil 2022; ou, b) Exercicio económico por Época Desportiva, tem de submeter ao processo as Demonstrações Financeiras referentes à época 2022/2023;	Submeter os documentos na <u>Plataforma de</u> <u>Licenciamento FPF</u>	
28.º, n.º 1, b)	Evidenciar o Estado de Solvência do Clube candidato, através da submissão do: 1. Anexo III – Declaração de Solvência, devidamente preenchido comprovando a situação de solvência à data da sua submissão, assinado pelos legais representantes do Clube candidato e, certificado por um Revisor Oficial de Contas (ROC) ou Contabilista Certificado (CC) com a sua assinatura e aposição de vinheta;	Submeter os documentos na <u>Plataforma de</u> <u>Licenciamento FPF</u>	
28.º, n.º 1, c)	Inexistência de dívidas vencidas à FPF;	Verificação interna pelos serviços da FPF.	
28.º, n.º 1, d)	Evidenciar a Inexistência de Dívidas vencidas à respetiva Associação Distrital ou Regional de Futebol a 31 de dezembro de 2023, através do: 1. Anexo IV, Declaração de Inexistência de Dívidas à Associação Distrital ou Regional de Futebol, devidamente preenchido e assinado e carimbado pela Direção da Associação de Futebol;	Submeter os documentos na <u>Plataforma de</u> <u>Licenciamento FPF</u>	
28.º, n.º 1, e)	Evidenciar a Inexistência de Dívidas a Clubes decorrente de transferências de jogadores, vencidas a 31 de dezembro de 2023, através do: 1. Anexo V – Declaração Inexistência de Dívidas a Clubes , devidamente preenchido (digitalmente) e assinado pelos legais representantes do Clube candidato; 2. Tabela I, previamente preenchida na Plataforma do Licenciamento FPF, com: a) Todos os jogadores no ativo e inscritos no Clube, em 31-12-2023; b) Eventuais jogadores que, mesmo não estando inscritos e no ativo no Clube em 31-12-2023, tenham originado uma dívida vencida decorrente da sua transferência, ainda não liquidada; c) Eventuais transferências de jogadores com litígios pendentes; 3. Declaração do Revisor Oficial de Contas (ROC) ou Contabilista Certificado (CC), onde devem constar todos os procedimentos efetuados por si para certificar o Anexo V – Tabela I, bem como a sua conclusão, relativamente à existência ou não de dívidas vencidas a clubes à data de 31-12-2023. Esta declaração deve estar igualmente assinada pelo ROC/CC e com a aposição da sua vinheta.	Preencher e submeter os documentos na <u>Plataforma</u> de Licenciamento FPF	



N.: CO 260

28.º, n.º 1, f)	Evidenciar a Inexistência de Dívidas a Jogadores e Treinadores , relativas a retribuições, subsídios e outras compensações por despesas, vencidas as 31 de dezembro de 2023, através do:	Preencher e submeter os documentos na <u>Plataforma</u> de Licenciamento FPF
	 Anexo VI – Declaração Inexistência de Dívidas a Jogadores e Treinadores, devidamente preenchido (digitalmente) e assinado pelos legais representantes do Clube candidato; 	
	 2. Tabela II, previamente preenchida na Plataforma do Licenciamento FPF, com: a) Todos os jogadores e treinadores inscritos no Clube, em 31-12-2023; b) Eventuais jogadores e treinadores que, mesmo não estando inscritos e no ativo no Clube em 31-12-2023, mas sobre os quais o Clube candiato ainda mantenha alguma divida pendente a 31-12-2023; c) Eventuais jogadores/treinadores com lítigios pendentes; 	
	3. Declaração do Revisor Oficial de Contas (ROC) ou Contabilista Certificado (CC), onde devem constar todos os procedimentos efetuados por si para certificar o Anexo VI — Tabela II, bem como a sua conclusão, relativamente à existência ou não de dívidas vencidas aos jogadores e treinadores à data de 31-12-2023. Esta declaração deve estar igualmente assinada pelo ROC/CC e com a aposição da sua vinheta.	
28.º, n.º 1, g)	Evidenciar a sua Situação Tributária devidamente regularizada perante a Autoridade Tributária , através de: 1. Certidão emitida pela Autoridade Tributária devidamente válida;	Submeter os documentos na <u>Plataforma de</u> <u>Licenciamento FPF</u>
28.º, n.º 1, h)	Evidenciar a sua Situação Contributiva devidamente regularizada perante a Segurança Social , através de: 1. Declaração emitida pela Segurança Social devidamente válida;	Submeter os documentos na <u>Plataforma de</u> <u>Licenciamento FPF</u>
28.º, n.º 1, i)	Declaração de um Revisor Oficial de Contas (ROC) ou Contabilista Certificado (CC), comprovando a existência de um acordo, de uma pendência ou litígio em Tribunal Judicial ou Arbitral ou apresentar um plano de pagamentos, com a indicação das datas de pagamento e respetivos montantes, apenas se aplicável;	Submeter os documentos na <u>Plataforma de</u> <u>Licenciamento FPF</u> (apenas se aplicável)